



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Avenida Professor Luiz Freire, 500, Cidade Universitária, Recife/PE, CEP: 50740-540  
(81) 2125-1607/1608 – conselho.superior@reitoria.ifpe.edu.br – www.ifpe.edu.br

**EDITAL N.º 10/2018/CAMPUS BELO JARDIM**  
**DE 08 DE AGOSTO DE 2018**

**ALTERAÇÃO DE REGIME DE TRABALHO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* BELO JARDIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado(a) pela Portaria n.º 562/2016 – GR, de 02 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 03 de maio de 2016, Seção 02, página 28, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de alteração de Regime de Trabalho para os cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus* Belo Jardim, abre inscrições para Docentes participarem do processo de alteração de Regime de Trabalho para os cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**2. OBJETIVOS**

2.1. Estabelecer condições para a participação coletiva no processo de alteração de Regime de Trabalho para os cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**3. CRITÉRIOS**

3.1. Será considerado o disposto nos artigos 6º e 7º da Resolução n.º 13/2018 – CONSUP, que versa sobre as normas para a concessão, alteração e fixação do regime de trabalho dos docentes do IFPE, a seguir transcritos:

Art. 6º Poderá ser concedida a alteração do regime de trabalho – de vinte horas para dedicação exclusiva ou de quarenta horas para dedicação exclusiva – desde que atendidas as condições previstas nesta Resolução.

Parágrafo único – as concessões de alteração do regime de trabalho de vinte horas para quarenta horas, por serem temporárias, consoante disposto no art. 3º, I e II, não estarão sujeitas ao que preceitua o art. 4º da presente resolução.

Art. 7º Se o número de vagas disponibilizadas em edital, por *Campus*, for menor que o número de solicitações, deverão ser observadas as pontuações por diretrizes a seguir relacionadas:

DIRETRIZ	TIPOS DE ATIVIDADES PREVISTAS	MÁXIMO
I. Titulação	Especialização <i>lato sensu</i> – 05 pontos; Mestrado – 10 pontos; Doutorado – 20 pontos.	20 pontos (Pontuação não-cumulativa)
II. Pesquisa e Inovação	Coordenação ou Colaboração em Projeto de Pesquisa ou Inovação;	15 pontos

*Ri*

		Orientação em Projeto de Pesquisa ou Inovação; Propriedade Intelectual; Publicação Científica. <b>OBS: Nos últimos 05 (cinco) anos de efetivo exercício no IFPE</b>	(03 pontos por atividade comprovada)
III. Extensão		Coordenação ou Colaboração em Projeto de Extensão; Orientação em Projeto de Extensão; Ministração de Curso de Extensão sem recebimento de valores (a exemplo de bolsas). <b>OBS: Nos últimos 05 (cinco) anos de efetivo exercício no IFPE</b>	15 pontos (03 pontos por atividade comprovada)
IV. Ensino		Carga horária (CH) de aulas ministradas por semestre letivo. <b>OBS: Nos últimos 05 (cinco) anos de efetivo exercício no IFPE</b>	15 pontos 0,1 ponto (Docente 40h) ou 0,2 pontos (Docente 20h) x CH por semestre letivo
V. Atividades Acadêmicas		Participação em Conselho de Classe de Curso Técnico, nos termos da Organização Acadêmica; Participação em Colegiado de Curso Superior; Participação em Núcleo Docente Estruturante (NDE); Participação em Comissão de Elaboração ou Reformulação de Projeto Pedagógico de Cursos. <b>OBS: Nos últimos 05 (cinco) anos de efetivo exercício no IFPE</b>	15 pontos (03 pontos por atividade comprovada)
VI. Atividades Administrativas		Participação em Comissões de Sindicância e/ou PAD; Atuação em Fiscalização de Contratos (Titular ou Substituto); Exercício de Função Administrativa não-gratificada; Participação em Colegiados Institucionais (CONSUP, CEPE, Comissão de Ética e CPPD); Representação Institucional em Colegiados Externos à Instituição. <b>OBS: Nos últimos 05 (cinco) anos de efetivo exercício no IFPE</b>	10 pontos (02 pontos por atividade comprovada)
VII. Exercício de Cargos de Gestão		Exercício de Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função Comissionada de Curso (FCC). <b>OBS: Nos últimos 05 (cinco) anos de efetivo exercício no IFPE</b>	10 pontos (02 pontos por semestre completo)
<b>TOTAL</b>			<b>100 PONTOS</b>

Parágrafo único – após a totalização das pontuações por diretriz, em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate a seguinte ordem:

P.

I – Estar em efetivo exercício no quadro docente do IFPE, no regime de 40 horas semanais sem dedicação exclusiva, em data anterior a 01/03/2013, observado o disposto no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 13/2018 – CONSUP;

II – Ter mais tempo de efetivo exercício no quadro docente do *campus* de lotação, observado o disposto no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 13/2018 – CONSUP;

III – Ter mais tempo de efetivo exercício no quadro docente do IFPE, observado o disposto no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 13/2018 – CONSUP;

IV – Ter maior idade, observado o disposto no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 13/2018 – CONSUP.

#### 4. REQUISITOS

4.1. Este Edital é direcionado, exclusivamente, aos docentes do *Campus* Belo Jardim que atendam ao disposto no art. 2º da Resolução nº 13/2018 – CONSUP:

Art. 2º A alteração do regime de trabalho de vinte horas semanais ou quarenta horas semanais para o regime de dedicação exclusiva poderá ser concedida, a pedido do servidor, quando houver:

I – necessidade comprovada de atendimento a demanda de aulas no eixo profissional para o qual o docente foi nomeado, comprovada pela Diretoria de Ensino do *Campus* e atestada pela Pró-Reitoria de Ensino, considerando o Plano de Oferta de Cursos e Vagas (POCV);

II – necessidade institucional de desenvolvimento de atividades de pesquisa, extensão, inovação e gestão institucional, ou ainda, para execução de projetos especiais, comprovada pelas instâncias ligadas a essas atividades ou projetos.

§ 1º Os docentes que estejam a até 05 (cinco) anos de adquirir o direito à aposentadoria, voluntária ou compulsória, não terão direito à alteração do regime de trabalho para dedicação exclusiva.

§ 2º Na hipótese de concessão de afastamento sem prejuízo de vencimentos, as solicitações de alteração de regime só serão aceitas após o decurso de prazo igual ao do afastamento concedido.

#### 5. DAS VAGAS

5.1. Será disponibilizado para o *Campus Belo Jardim*, o valor de 0,56 (zero virgula cinquenta e seis) pontos do Banco de Professores Equivalentes (BPEq) do Instituto Federal de Pernambuco, conforme o Memorando Circular nº 006/2018-DGPE, o qual informa que a alteração de 40 h para DE requer 0,56 pontos (correspondente a uma vaga DE para cargo com regime 40 h).

Regime	Cota BPEq	Quantidade de vagas
40 h	0,56	1

5.2. Em caso de saldo do valor disponibilizado para o *Campus Belo Jardim*, após a homologação do resultado final, esse retornará para o Banco de Professores Equivalentes (BPEq) do Instituto Federal de Pernambuco.

#### 6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. O docente deverá inscrever-se até a data final do período de inscrição determinado no cronograma constante no item 07 deste Edital, junto ao Protocolo Geral do *Campus Belo Jardim*, apresentando os seguintes documentos, conforme a ordem disposta no item 6.2.

6.2. Documentos necessários para inscrição:

a) Requerimento Padrão da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus Belo Jardim*;

- b) Documento de Identificação Oficial;
- c) Declaração da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus Belo Jardim*, contendo os dados funcionais do docente (tempo de lotação e de efetivo exercício no *Campus Belo Jardim* e IFPE, existência de acúmulo de cargos, bem como todos os períodos oficiais de afastamento);
- d) Projeto/Proposta de Trabalho do docente que justifique a solicitação de alteração do regime de trabalho, devidamente atestada pelas instâncias mencionadas no art. 2º, I e II, da Resolução nº 13/2018 – CONSUP e ratificada pela Direção-Geral do *Campus Belo Jardim*;
- e) Documentações previstas nas Diretrizes listadas no art. 7º da Resolução nº 13/2018 – CONSUP.

6.3. Não serão admitidas inscrições extemporâneas.

6.4. Os documentos listados no item 6.2 deste edital deverão ser entregues em cópias (exceto os das alíneas a, c, d), juntamente com os documentos originais para conferência, em local e horários conforme descrito a seguir:

a) Local: Protocolo Geral do *Campus Belo Jardim*

b) Telefone: (81) 3411-3200;

c) Horário: das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30;

d) Período: 13/08/2018 a 22/08/2018

6.5. Após o ato de inscrição, o candidato não poderá entregar documentos complementares, mesmo estando no período de inscrição.

6.6. Caso a comissão responsável pela execução do presente edital julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.2.

## 7. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPA	PERÍODOS
Publicação do Edital	08/08/2018
Inscrições	13/08/2018 a 22/08/2018
Período de Análise Documental	23/08/2018 a 28/08/2018
Resultado Preliminar	29/08/2018
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	30/08/2018 a 31/08/2018
Resultado Final	03/09/2018

## 8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

8.1. A análise e o julgamento das solicitações serão realizados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do *Campus Belo Jardim* e, após análise, o resultado será encaminhado à Direção Geral do *Campus Belo Jardim* para homologação.

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado será divulgado em uma lista de classificação em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando-se o nome dos Docentes.


9.2. Os recursos deverão ser entregues ao Protocolo Geral do *Campus Belo Jardim*, endereçados à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do *Campus Belo Jardim*, no prazo indicado no item 7 deste Edital.

R.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. A submissão de inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais os Docentes não poderão alegar desconhecimento.
- 10.2. O resultado deste edital terá a validade de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado final, sem prorrogações.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do *Campus Belo Jardim*, após consulta à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

Belo Jardim, 08 de agosto de 2018.



**Francisco das Chagas Lino Lopes**  
Diretor(a)-Geral do *Campus Belo Jardim*